



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO

REGRA DO DEBATE CDSA Nº 08.04 de 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A Comissão Eleitoral formada para abertura do processo de Consulta Eleitoral, instituída pela Portaria CDSA nº 065, de 10 de novembro de 2022, considerando o disposto nas Resoluções nº 01/2005, nº 02/2018, nº 03/2018 do Colegiado Pleno, divulga a regra do debate que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2022.

1. DAS REGRAS DOS DEBATES

PRIMEIRA – O debate ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2022, às 18h00min e terá duas horas de duração, sendo realizado no Auditório do CDSA-UFCG.

SEGUNDA – O debate se realizará com a presença dos dois integrantes (Diretor e Vice-Diretor) da chapa inscrita.

TERCEIRA – O debate será composto de 04 (quatro) blocos distintos, dispostos da seguinte forma:

1º BLOCO: Apresentação da chapa - A chapa disporá de no máximo 20 (vinte) minutos para suas considerações iniciais, podendo falar um ou os dois membros integrantes da chapa;

2º BLOCO: Perguntas por Categoria - até 3 (três) perguntas por categoria (Docente, Técnico-Administrativo e Discente). O Mediador explicará ao público quais as regras utilizadas neste bloco. O Mediador deverá sortear alternadamente perguntas feitas por

escrito e depositadas nas três caixas preparadas e colocadas à disposição desde o início do debate. Ao final do bloco teremos no total 9 (nove) perguntas feitas.

3º BLOCO: Perguntas da platéia - terá 20 minutos para elaboração de perguntas para a chapa. O Mediador explicará ao público quais as regras utilizadas neste bloco. O Mediador deverá sortear alternadamente perguntas feitas por escrito e depositadas em caixas preparadas e colocadas à disposição.

1. Não será admitido pergunta específica que denigra a imagem dos candidatos;
2. As perguntas deverão se ater a questões pertinentes ao debate, sendo interrompido o orador no caso de fuga ou repetição de tema, ou no caso de ofensa pessoal.

4º BLOCO: Considerações finais da chapa - Será possibilitada 10 (dez) minutos para a chapa expor suas considerações finais.

Considerações Gerais:

1. A chapa receberá uma cópia deste documento;
2. Serão admitidos a filmagem, o registro fotográfico e a gravação de áudio durante o debate pela chapa e pela organização do evento, sendo acordado nesta reunião que o material poderá ser utilizado pela candidatura em próximos debates;
3. Será permitido que em qualquer bloco e/ou pergunta o candidato a Diretor passe a palavra para o seu respectivo Vice-Diretor e vice-versa, desde que respeitando o tempo destinado a cada chapa;
4. Os candidatos, após o início do debate, não poderão manter contato com seus assessores, ou fazer uso de aparelho celular. Os assessores das chapas não poderão de forma alguma permanecer no palco;

5. Quanto ao público, não será permitida a exposição de cartazes ou faixas, e fica acordado que caso as manifestações atrapalhem a fala de algum candidato, este poderá optar por interromper sua fala, sendo garantido, após a sua retomada, 15 segundos para a continuidade do raciocínio, sendo progressiva pelo seu dobro, caso as manifestações se repitam para o mesmo candidato;
6. Qualquer situação não prevista por este documento, a Comissão designada pela Comissão Eleitoral decidirá pela solução mais democrática possível.

Sumé, 12 de dezembro de 2022.

A Comissão Eleitoral,

Alex de Albuquerque Silva
SIAPE 1812152
(Presidente)

Yalle Pereira de Sousa
Matr. 718110013
(Vice-Presidente)

Leidson Allan Ferreira de Lucena
SIAPE 1647789
(Secretário)